

CONTRATO CEL/FMS Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ E A EMPRESA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 1201536, inscrito no CPF nº 146.842.844-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Amaury de Medeiros, nº 716, Condomínio Villa Hípica, Flat Club, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP.: 55644-010, do outro lado a empresa **MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **06.069.729/0001-09**, situada na Rua Francisco Silveira, nº 099, Galpão 99B e Galpão 99c, Afogados, Recife/PE, CEP.: 50.770-020, aqui representada por **SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 355.475.535-49, portadora da cédula de identidade nº 2.454.794-81 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Hosanah de Oliveira, nº 156, Edif. Le Mans, Apto. 1301, Alto do Itaigara, Salvador/Bahia, CEP: 41.815-215. daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 028/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 15/09/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 100/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº. 026/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ Nº 06.069.729/0001-09						
LOTE 01 - IMUNOQUÍMICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	TESTE	1.200	ROCHE	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
3	ALBUMINA	TESTES	100	ROCHE	R\$ 1,90	R\$ 190,00

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550

SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA:35547553549  
Atestado de forma digital por SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA:35547553549  
Dados: 2021.03.17 09:58:13 -03'00"

14	ANTIESTREPTOLISINA O	TESTE	100	ROCHE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
16	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	250	ROCHE	R\$ 1,78	R\$ 445,00
24	CK TOTAL	TESTE	1.000	ROCHE	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
25	COLORO	TESTE	1.600	ROCHE	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
28	COLESTEROL HDL	TESTE	1.600	ROCHE	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
29	COLESTEROL TOTAL	TESTE	1.400	ROCHE	R\$ 2,20	R\$ 3.080,00
31	CREATININA	TESTE	3.500	ROCHE	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
36	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	1.200	ROCHE	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
39	GAMA GT	TESTE	1.600	ROCHE	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
40	GLICOSE	TESTE	1.600	ROCHE	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
48	LIPASE	TESTE	200	ROCHE	R\$ 2,60	R\$ 520,00
50	POTASSIO	TESTE	1.600	ROCHE	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
53	PROTEINA CREATIVA	TESTE	2.700	ROCHE	R\$ 4,60	R\$ 12.420,00
61	SÓDIO	TESTE	1.600	ROCHE	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
66	TGO	TESTE	2.500	ROCHE	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
67	TGP	TESTE	1000	ROCHE	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
70	TRIGLICERÍDEO	TESTE	1.250	ROCHE	R\$ 2,60	R\$ 3.250,00
72	UREIA	TESTE	3.500	ROCHE	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
76	DIMERO D	TESTE	200	ROCHE	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 69.715,00</b>
<b>LOTE 02 - HEMATOLOGIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	6.500	SYSMEX	R\$ 5,30	R\$ 34.450,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 34.450,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 104.165,00</b>

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravata/PE CEP: 55642-550

SORAYA MEIRA DE ANDRADE  
ROSA:35547553549  
3549

Assinado de forma digital por SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA:35547553549  
Dados: 2021.03.17 09:58:41 -03'00'

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de assinatura do presente instrumento, iniciando do dia 04/01/2021 À 31/05/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 104.165,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do

**CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
365	365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

##### ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravata/PE CEP: 55642-550

SORAYA  
MEIRA DE  
ANDRADE  
ROSA:355475  
53549

Assinado de forma digital por SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA:3554753549  
Data: 2021.03.17 09:59:12 -03'00'

#### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DARESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Eletrônico nº 026/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 028/2020.**

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor **Wellison Douglas de Lima**, CRBM nº 2355, CPF nº 054.376.404-47, Coordenador de Laboratório do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem

subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;

i) A **CONTRATADA** deverá entregar os Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, no endereço disposto indicado no Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número dos itens dos Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes recebidos deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados;

j) Realizar o transporte dos Reagentes Laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à realização dos respectivos exames, reagentes/testes, obedecendo a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo como objeto deste instrumento contratual;

e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

f) Fiscalizar a execução contratual;

g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,

h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste instrumento contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura e devidamente atestadas por servidor efetivo ou cargo em comissão, encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos

praticados.

- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

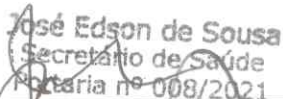
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 04 de janeiro de 2021

  
José Edson de Sousa  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 008/2021

JOSÉ EDSON DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

SORAYA MEIRA DE ANDRADE  
Assinado de forma digital por  
SORAYA MEIRA DE ANDRADE  
ROSA:35547553549  
Dados: 2021.03.17 10:00:28  
+03'00'

SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA  
MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

  
BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
Analycy Torres  
Auxiliar Administrativa  
SESAU - Gravata  
Matricula 102652

Nome:

CPF:

  
Dirany Miranda Correia  
Auxiliar Administrativa  
SESAU Gravata  
Matricula 3685

Nome:

CPF:



**FRANCISCO DUARTE GABRIEL**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**6083F6B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO 016/2021**

**DECRETO Nº 016/2021**

**EMENTA:** Altera dispositivos do Decreto nº 006, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 05 de janeiro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Gravatá em virtude da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a crise financeira ocasionada pela pandemia e, especialmente, os atingidos de forma direta em decorrência das restrições sanitárias impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433 de 15 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Localização e Funcionamento, do exercício financeiro de 2021, para 30 de abril de 2021.

**Art. 2º** Fica prorrogado o Imposto sobre Serviço dos profissionais autônomos (ISS-Fixo), do exercício financeiro de 2021, para 30 de abril de 2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir de 17 de março de 2021.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de março de 2021.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Gravatá

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9D686C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO 017/2021**

**DECRETO Nº 017/2021**

**EMENTA:** Altera dispositivos do Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 05 de janeiro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Gravatá em virtude da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a crise financeira ocasionada pela pandemia e, especialmente, os atingidos de forma direta em decorrência das restrições sanitárias impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433 de 15 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento da cota única e das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do exercício financeiro de 2021, para as seguintes datas de vencimento abaixo:

Parcela	Vencimento
Cota Única e 1ª parcela	30 de maio de 2021
2ª parcela	30 de junho de 2021
3ª parcela	30 de julho de 2021
4ª parcela	30 de agosto de 2021
5ª parcela	30 de setembro de 2021
6ª parcela	30 de outubro de 2021
7ª parcela	30 de novembro de 2021
8ª parcela	30 de dezembro de 2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de março de 2021.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Gravatá

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0218EE5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

**Processo Licitatório Nº 033/2020. Pregão Eletrônico Nº 031/2020**, homologado em 26/11/2020. **Contrato CEL/FMS Nº 001/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de estrutura provisória de toldos, camarins, banheiro químico, tabladões e disciplinadores a serem utilizadas no centro de testagem da COVID-19, Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Barreiras sanitárias educativas e atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Gravatá, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, no município de Gravatá-PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI ME – CNPJ: 02.549.909/0001-29**. Valor Global **R\$ 66.129,18**. Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021.

Gravatá, 04 de Janeiro de 2021

**JOSÉ EDSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**7C996D9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**

**Processo Licitatório Nº 028/2020. Pregão Eletrônico Nº 026/2020**, homologado em 15/09/2020. **Contrato CEL/FMS Nº 002/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais para realização de exames laboratoriais, com o fornecimento através de Comodato dos equipamentos necessários à

realização dos respectivos exames, reagentes/testes para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Gravatá, no município de Gravatá-PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 06.069.729/0001-09**. Valor Global **R\$ 104.165,00** Vigência: 04/01/2021 a 31/05/2021.

Gravatá, 04 de Janeiro de 2021

**JOSÉ EDSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**C01784B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017**

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2017.** Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI – ME, CNPJ Nº 14.497.724/0001-05** Valor global: **R\$273.000,00**. Vigência: 08/01/2021 a 08/01/2022.

Gravatá, 08 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ EDSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**70CAD683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020**

**Contrato CEL/FMS Nº 094/2020. Processo Licitatório Nº 022/2020. Pregão Eletrônico Nº 020/2020.** Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ 10.710.822/0001-10**. Contratado: **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ nº 70.066.840/0001-32**. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Nº 094/2020 que tem por objeto o Fornecimento de material de limpeza. Distrato fundamentado legalmente pelo Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Gravatá, 07 de Janeiro de 2021

**JOSÉ EDSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**7D6DD678

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PMI - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMI.**

- Processo Licitatório nº 005/2021 – PMI.
- Tomada de Preços nº 001/2021 – PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Iati-PE, através do contrato de repasse: 1058.265-60, Convênio: 873917/2018 - Gestor: Ministério da Cidadania - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, neste município, através da Secretaria de Cultura e Desportos.

- O valor máximo admitido é de R\$: 461.500,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 19/03/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de sua Presidente, Luiza Maria de Santana Albuquerque, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 19 de março de 2021.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**D25F5254

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-PMI**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021-PMI.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2021-PMI.
- CONTRATO Nº: 006/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ SOB O Nº: 10.771.018/0001-40.
- VALOR GLOBAL: R\$ 1.341.400,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).
- VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 17/03/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de março de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**C03522EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDIÇÃO Nº 2794**

**PROCESSO Nº 005/2021, COMISSÃO: CPL I,**  
**MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,**